



EDITAL Nº 93/17 -PROGEPE – CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, na Portaria MEC n.º 243 de 03/03/11, publicada no Diário Oficial de União de 04/03/11, na Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 22, de 30/04/07 publicada no Diário Oficial da União de 02/05/07, retificada pela Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 224, de 23/07/07 publicada no Diário Oficial da União de 24/07/07, no Decreto n.º 7.485, de 18/05/11, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/11, alterado pelo Decreto n.º 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, na Lei n.º 12.772 de 28/12/12, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12 e suas alterações, na Portaria MPOG n.º 159 de 21/05/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2014 e Portaria MPOG/MEC n.º 399 de 13/12/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2016, e tendo em vista que não houve inscrições deferidas no concurso referente ao item 1.2 do Edital n.º 472/14-PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/14, Seção 3, páginas 73 a 75, torna público que estarão reabertas as inscrições por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do presente Edital, para provimento no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para o Setor e Departamento de Ensino abaixo especificados:

1 – DO CONCURSO

1.1– Setor: Ciências Agrárias

1.1.1 – Departamento: Fitotecnia e Fitossanitarismo

1.1.1.1 - Área de Conhecimento: Agronomia, Agricultura, Produção Vegetal, Fitotecnia, Biotecnologia Vegetal.

Processo: 23075.048844/2014-77

Número de vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05

Cargo: Professor Titular-Livre

Classe: Única

Nível: Único

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Titulação Mínima Exigida:

Graduação em Agronomia, com Doutorado em Agronomia, obtidos na forma da lei, e

- 10 (dez) anos de experiência no magistério superior; ou 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso. Se o título de doutor foi obtido em instituição estrangeira, deverá estar revalidado no Brasil.

Tipos de Provas: Escrita (classificatória e eliminatória), Oral (classificatória e eliminatória), e Defesa de Memorial e do Projeto de Pesquisa (classificatória e eliminatória).

Na sessão de instalação dos trabalhos, cuja data, local e horário serão divulgados pela Banca Examinadora do concurso, o candidato deverá apresentar:

- a) tema indicado para a prova oral;
- b) 05 (cinco) cópias do curriculum vitae, sendo uma delas documentada;
- c) Memorial em 05 (cinco) vias, que descreve e analisa conhecimentos sobre sua trajetória acadêmico-profissional e intelectual, avaliando cada etapa de sua experiência.

Os requisitos acima deverão ser apresentados em conformidade com o item 8.4 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Segunda quinzena de junho de 2017, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.



Taxa de Inscrição: R\$ 472,00

Local e horário das inscrições: O local e o horário das inscrições estão especificados no item 4.1.1 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

2– DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, e suas alterações.

2.2 – A remuneração do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:

a) Remuneração Total: R\$ 18.895,71 - composta de: vencimento básico R\$ 7.404,20; retribuição por titulação R\$ 11.491,51

b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

3 – DO CARGO

3.1 – Cargo Isolado de Professor Titular-Livre - Criado através da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

3.2 – Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica. O provimento do cargo objetiva contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino e na pesquisa nas Instituições Federais de Ensino.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será efetuada no setor realizador do concurso, cujo endereço é o seguinte:

4.1.1 – Setor: Ciências Agrárias

Secretaria do Setor de Ciências Agrárias - SCA.

Endereço: Rua dos Funcionários, 1540, Bairro Juvevê – Curitiba – PR – CEP: 80035-050 Telefone (41) 3350-5620/3350-5800

Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 15h

Endereço eletrônico do setor: www.agrarias.ufpr.br

As inscrições via correio, deverão ser encaminhadas via SEDEX e postadas até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término das inscrições.

4.2 – São requisitos para a inscrição:

a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções n.º 66A/2016-CEPE, e 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br> ou será fornecido no respectivo Setor, onde serão realizadas as inscrições;

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>;

d) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

e) apresentar comprovação de 10 (dez) anos de experiência no magistério superior; ou 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso. Se o título foi obtido em instituição estrangeira deverá estar revalidado no Brasil.

e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;

f) curriculum vitae, sem os documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios do *Currilum Vitae* deverão ser entregues na Sessão de instalação dos trabalhos, cuja data será definida e divulgada pela Banca Examinadora. O curriculum vitae deverá ser apresentado de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando entretanto obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3 – É vedada a inscrição condicional.

4.4 – Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.5.1 – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

4.5.2 – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5.3 – O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, à Rua Dr. Faivre, nº 590 – Centro, na Unidade de Recrutamento de Pessoas – 4º andar, acompanhado de:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no sub-ítem 4.5.2, acompanhada da cópia do documento oficial de identidade e do CPF.

4.5.4 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.5.5 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

4.5.6 – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

4.5.7 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.5.8 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

4.6 – Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.

4.7 – Caberá recurso a indeferimento das inscrições conforme Art.11, § 2º e 3º da Resolução 66A/16-CEPE.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2. Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3. Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas à pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4. Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1. Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

6.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei nº Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o citado no subitem 6.2, não se aplica a reserva de vagas aos negros, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas.

7 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1 – As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.

7.2 – O Setor realizador do concurso divulgará no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico o edital de resultado das inscrições e a composição da Banca Examinadora do concurso.

7.3 – Caberá recurso em relação à Banca Examinadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação do setor, dos nomes dos componentes da referida banca.

7.4 - O setor realizador do concurso divulgará também no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico, o cronograma de realização das provas do concurso.

8 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.2 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, constante do item 4 do presente edital e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

8.3 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

8.4 – Na sessão de instalação do concurso, cuja data, local e horário serão divulgados pela Banca Examinadora do concurso, o candidato deverá apresentar:

I – tema indicado para a prova oral;

II – 5 (cinco) cópias do *curriculum vitae*, sendo uma delas documentada, apresentada de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução

juramentada. Os pontos atribuídos aos artigos indexados serão decididos pela Banca Examinadora de acordo com a classificação QUALIS-CAPES, estabelecendo proporcionalidade, convertendo até no máximo 20 (vinte) pontos;

III – memorial em 05 (cinco) vias, que descreve e analisa conhecimentos sobre a sua trajetória acadêmico-profissional e intelectual, avaliando cada etapa de sua experiência. O memorial também deve conter as perspectivas futuras do trabalho na área de conhecimento e das possíveis contribuições resultantes dessas projeções, mediante a apresentação de uma proposta de projeto de pesquisa, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluídas as referências.

Na apresentação do memorial, o candidato deverá descrever as atividades relativas aos seguintes itens:

- a) atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós doutorado;
- b) atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;
- c) atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- d) coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança nos grupos de pesquisa;
- e) coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação *lato ou stricto sensu*;
- f) participação em bancas de concursos, de graduação, de mestrado ou de doutorado;
- g) organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- h) apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- i) recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- j) participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual ou artística;
- k) assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- l) exercício de cargos e funções na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefias de unidades/setores e/ou de representação em Instituições de Ensino Superior.

8.5 – Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará no local do concurso e no sítio eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos e os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso.

8.6 – Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão às seguintes especificações:

- a) A prova escrita seguirá as normas estabelecidas no Artigo 27, e § 1º ao 10º da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná;
- b) A prova oral seguirá as normas estabelecidas no Artigo 29, e § 1º ao 3º da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná;
- c) A prova de Defesa de Memorial e do Projeto de Pesquisa seguirá as normas estabelecidas no Artigo 30 e parágrafo único da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná;

8.6.1 – As demais normas referentes aos tipos de provas, julgamento e classificação do presente concurso, no que se refere ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre estão estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná.

8.7 - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

8.8 – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

8.9 – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

8.10 – As notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão convertidas em médias, as quais serão somadas e divididas pelo número de provas.

8.10.1 – Será considerado classificado o candidato que obtiver em cada prova, média igual ou superior a 7,0 (sete) na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), além de nota igual ou superior a 7,0 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas.

8.10.2 – A classificação final dar-se-á em ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos.

8.10.3 – Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.11 – Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.12 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 38 da Resolução nº 66A/16-CEPE, inciso IV.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

9.2 – No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 39, e §1º e §2º da Resolução 66A/16-CEPE.

9.3 – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 43 da Resolução 66A/16 – CEPE.

10 – DO PROVIMENTO DA VAGA

10.1 – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

10.2 – O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, e ter sido considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

10.3 – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital, e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

10.3.1 – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

10.3.2 – Caso o diploma exigido no edital (Graduação e/ou Pós-Graduação) ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentada documentação comprobatória, desde que o candidato tenha cumprido todos os requisitos para a obtenção do título e que o documento comprobatório expedido ateste que o diploma está em fase de expedição.

10.3.3 – O candidato que apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso atestando que o diploma está em fase de expedição, deverá apresentar à PROGEPE o referido diploma registrado, no

prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da posse, caso contrário acarretará na abertura de processo administrativo.

10.4 – Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

10.5 – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar seu visto permanente, ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná, condicionada a apresentação dos referidos documentos.

10.6 – O candidato aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar recibo de depósito legal de tese/dissertação, quando for o caso, emitido pela Biblioteca Central do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná.

10.7 – O candidato aprovado no concurso público, que for convocado, deverá apresentar também, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos 10 (dez) anos de experiência no magistério superior; ou 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso. Se o título foi obtido em instituição estrangeira deverá estar revalidado no Brasil.

11 – DO REGIME DE TRABALHO

11.1 – O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para a concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua posse, projeto de pesquisa ou extensão, que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação na forma da legislação vigente.

11.2 – No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Observados os dispositivos legais, o interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira e cargos do magistério superior, nos seguintes casos:

- a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas do mesmo cargo que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;
- b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;
- c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

13.2 – O aproveitamento de que trata o item 13.1 somente poderá ser realizado dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

13.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



13.4 – O presente Edital, bem como as Resoluções n.º 66A/16-CEPE, e n.º 70/16-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.5 – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

Curitiba, 17 de março de 2017.

Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Período de Inscrições: 22/03/2017 até 19/06/2017